



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 01 / 11 / 05
Casausi

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 038 DE 31 DE outubro 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 1073 Livro 18 Folha 71 Data 31/10/05 Horas 18:15 <i>Casausi</i> FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo obter a autorização dessa Casa de LEIS para adquirir um imóvel, localizado no Jardim Sena Marques, onde será instalada a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

A medida visa atender a um pedido da Defensoria Pública, via OFÍCIO/DPBG/Nº101, onde o Dr. Milton Antônio Martini Fernandes, Coordenador da Defensoria Pública de Barra do Garças, enumera os diversos benefícios que ajudarão em muito a nossa comunidade, principalmente os mais desfavorecidos.

Sendo o atendimento jurídico um serviço essencial ao cidadão, contamos com o apoio incondicional de Vossas Senhorias para aprovar o referido projeto, que trará mais uma obra de fundamental relevância para nossa cidade, além dos benefícios aos cidadãos que poderão ser atendidos com mais rapidez e eficiência, uma vez que a defensoria pública presta relevante serviço social à população barragarcense.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2.005.

Zozimo Wellington Chaparral Ferreira
ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 01/11/05

C. Zozimo

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 31 DE outubro DE 2005.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

1073 Livro 18 Folha 71 Data 31/10/05

Horas 18:15

C. Zozimo
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, o imóvel situado no loteamento Jardim Sena Marques, locado sob o número 24, da quadra 02-B, Av. Francisco Lira, oriundo da Matrícula nº 38.884, devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Francisco Lira, medindo 10,00 metros; lado direito para a área da OAB, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 23, medindo 30,00 metros e fundos para o lote nº 06, medindo 10,00 metros, de propriedade de Hélio Borba de Castro Júnior, cuja destinação será para a instalação da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Comarca de Barra do Garças**.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior poderá ser despendido até o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 3º - Após a transferência do imóvel citado nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar, imediatamente, a doação do mesmo a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Comarca de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O Donatário se obriga a cumprir integralmente ao disposto no artigo 1º, nos termos da legislação vigente, no prazo de 02(dois) anos, sob a pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.04.04.122.0024 1049-459061 – Aquisição de imóveis.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

4

Barra do Garças, 26 de outubro de 2005.

OF/DPBG/Nº101

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para expor e ao final requerer o que se segue:

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, a Defensoria Pública foi criada para dar assistência jurídica aos necessitados, estando instalada em Barra do Garças desde o mês de março de 1.999.

Visando consolidar de forma definitiva sua permanência Neste Município, atendendo aos carentes que tanto necessitam do importante serviço que é prestado, busca-se a viabilização de uma área para a edificação de sede própria.

Dita edificação tem por objetivo não só abrigar os Defensores Públicos e a estrutura de apoio, como também oferecer aos carentes que procuram a Defensoria Pública, instalações dignas que estes também são merecedores.

Tem relevância para tal, a localização do imóvel, vez que é importante que a Defensoria Pública esteja Instalada em local tão próximo quanto possível, ao prédio do Fórum local.

Recentemente foi constatada uma placa "VENDE-SE", em um lote, justamente em frente ao Fórum, junto à OAB e ao Prédio do Ministério Público.

Em contato com o vendedor, obteve-se a oferta formal do bem, que foi submetida à Administração Superior da Defensoria Pública, tendo sido arquivado o procedimento por falta de disponibilidade orçamentária.



5

ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Resta-nos pois, socorrer ao Município de Barra do Garças, na pessoa de Vossa Excelência, que tem como prioridade de governo atividades voltadas para o SOCIAL, no sentido de propor a compra do imóvel pelo Município e a sua DOAÇÃO à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O Município de Barra do Garças já demonstrou em outras oportunidades, seu interesse pela melhoria da prestação jurisdicional do Estado, quer promovendo reforma no prédio do Juizado Especial, quer fazendo uma ampliação no Edifício do Fórum, quer doando dois lotes onde foi edificada a Sede do Ministério Público em Barra do Garças.


Agora a Defensoria Pública vem se socorrer também do Município, para conseguir o imóvel que necessita a fim de viabilizar a construção de sua Sede a partir de 2006.

E o imóvel localiza-se em posição privilegiada; não havendo outro que atenda com igual utilidade o requisito localização.

Isto posto, vimos solicitar à Vossa Excelência, observadas as formalidades legais, seja adquirido o LOTE 24, da Quadra 02-B, à Av. Francisco Lira, no Jardim Sena Marques, com Matrícula nº 38.884, no CRI de Barra do Garças, e DOADO à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que se apresenta para esta oportunidade renovamos nossas manifestações de respeito e consideração.

Atenciosamente.


MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES
COORD. DA DEFENSORIA PÚBLICA
DE BARRA DO GARÇAS

EXMº. SR.
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS – MT.

6

OFERTA DE IMÓVEL À VENDA:

HÉLIO BORBA DE CASTRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, policial militar do estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 11969458-SJ/MT. do CPF nº 824.793.051-04, residente na rua Vereador Manoel Lopes, nº 342, Jardim Pitaluga, em Barra do Garças, na melhor forma de direito **OFERECE À VENDA**, para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo preço de **R\$15.000,00 (quinze mil Reais)**, o **LOTE Nº 24**, da Qd. 02-B, à rua Francisco Lira, no Loteamento Jardim Sena Marques, em Barra do Garças, com área de **300 (trezentos) metros quadrados**, conforme Matrícula nº 38.884 do CRI de Barra do Garças.

A presente oferta é válida até o dia 31 de outubro de 2005, sem alteração do preço.

Barra do Garças, 5 de setembro de 2005.

Hélio Borba de Castro Júnior
HÉLIO BORBA DE CASTRO JÚNIOR

Proponente

RECEBI EM 05/09/2005

Milton Antônio Marini Fernandes
Milton Antônio Marini Fernandes
Defensor Público



Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

7

Valdan Varjão
Tabelião Vitalício

Helena Costa Jacarandá
Tabelã Substituta

MATRÍCULA
38.884

FICHA
38.884



Comarca de Barra do Garças - MT
ANVERSO

IMÓVEL

Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT., no loteamento denominado JARDIM SENA MARQUES tocado sob o nº 24 (vinte e quatro) da Quadra nº 02-B (dois-B), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando a frente para rua Francisco Lira medindo 10,00 metros; lado direito para a área da OAB, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 23, medindo 30,00 metros; fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros. Tudo conforme Planta Cadastral do referido Bairro. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Barra do Garças, 01 de outubro de 1992. Eu

[Assinatura] Oficial subscrevo.-----

R.01-38.884 PROTOCOLO: 80.169 FLS.126 Lº 1-D= Pelo Título de Propriedade nº 4.753 expedido em 02 de dezembro de 1988 pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, o proprietário acima citado, vendeu a totalidade do imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzados) ao Sr. JOAQUIM PRIMO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 178264 891-72 e RG. nº 387210-SSPMT, residente na rua Francisco Lira s/nº, nesta cidade. Pago ITBI DAM Modelo (1) nº 013302, valor de cr\$- 30.000,00 conforme Guia nº 3.065 expedida em 20.08/92, avaliado em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); certidões de quitação Municipal nº 10247/92, expedida em 20/08/92. Barra do Garças, 01 de outubro de 1992. Eu [Assinatura] Oficial subscrevo.-----

R.02-38.884 PROTOCOLO: 80.172 FLS.126 Lº 1-D= Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nestas notas, no nº 349, fls.68/70, em data de 04 de setembro de 1992, os proprietários JOAQUIM PRIMO DO NASCIMENTO, motorista, portador da CI/RG nº 387.210/MT e do CPF nº 178 264 891/72 e sua mulher MARIA DOS SANTOS SILVA, do lar, portadora da CI/RG nº 1409203/SSP GO e CPF nº 303 695 761/87, brasi-



8.

MATRÍCULA
38.884

FICHA
38.884

VERSO

leiros, casados, residentes e domiciliados na rua Basilio Dourado s/n, nesta cidade, representados na forma mencionada na Escritura venderam a totalidade do imóvel desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a Srª ANA LUCIA RAMOS LOBO, brasileira, solteira, maior, autônoma, portador da CI/RG nº 747710 / MT e do CPF nº 487 546 251/49, filha de Otaviano Ferreira Lobo e de Francisca Ramos Sales, residente e domiciliada na rua Simião Arraya' 22, nesta cidade de Barra do Garças-MT. Pago ITBI DAM Modelo (1) nº 013303, valor de Cr\$30.000,00 conforme Guia nº3.066, expedida em 20/08/92, avaliada em Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); certidões de quitação Municipal nº 10248/92 e Estadual nº 04/696/92 expedidas em 20 e 26/08/92. Barra do Garças, 01 de outubro de 1992. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.

R-03-38.884. Protocolo-113.556. Fls. 38. Livro 1-G: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada na Serventia do 2º Ofício de Notas desta cidade, no Livro nº 086, fls. 119 em data de 29 de julho de 2005, a proprietária, Srª. ANA LÚCIA RAMOS LÔBO, com CI/RG nº 747.710-SSP-MT e CPF nº 487.546.251/49, brasileira, que declara ser solteira, maior, professora, domiciliada e residente em Confresa (MT) na Rua Camilo Loshester nº 268, Jardim Planalto, vendeu a totalidade do imóvel desta matrícula ao outorgado comprador, Sr. HELIO BORBA DE CASTRO JÚNIOR com CI/RG nº 1196945-8-SJ/MT e inscrito no CPF nº 824.793.051/04, brasileiro, que declara ser solteiro, maior, policial militar, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Vereador Manoel Lopes nº 342, Jardim Pitaluga, filho de Helio Borba de Castro e de Maria Zélia Araújo de Castro, pelo valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), importância essa que do outorgado comprador, confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, que contaram e acharam exata, da qual dão por pago e satisfeito dando ao comprador, plena, gera e irrevogável quitação. Foi pago o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis DAM nº 003200 do valor total de R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos) referente a quitação do ITBI conforme Guia nº 0619/05 avaliado em R\$ 3.040,00 autenticada em 27/07/2005 e expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Municipal nº 0974/05. Inscrição Municipal nº 207.39.314.07. Barra do Garças, 02 de setembro de 2005. Eu [assinatura] Tabeliã (o) Substituta (o) assino. Eu [assinatura] Oficial Efetiva subscrevo.

CONTINUA NA FICHA N.º



Proc.
Da
M.
Ap.
Re.
AV.
Da

38.884
[assinaturas]
[stamps]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 038/2005

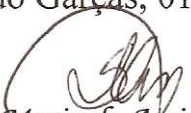
Trata-se de Projeto de Lei Número 038/2005 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre aquisição de imóvel para instalação da Defensoria Pública do Estado, instalada na Comarca de Barra do Garças.

Do ponto de vista legal, não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 01 de outubro de 2005.


Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 01 / 11 / 05
Estaus

70

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 038 /2005, de autoria

Roder Exeauturo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de ___ de 2005.

Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 01 / 11 / 05
Assausa

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 038 /2005, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de _____ de 2005.

Maria José Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Welton Marcos R. de Oliveira
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



12

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

MESSAGEM Nº

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 038/05 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA		<i>Presidente</i>			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	✓		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	✓		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	✓		

Obs

Mérito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 01/11/05
Cesauza





APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 01 / 11 / 05
Assausc

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

73

MENSAGEM Nº 038 DE 31 DE outubro 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 1073 Livro 18 Folha 71 Data 31/10/05
Horas 18:15
Assausc
FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo obter a autorização dessa Casa de LEIS para adquirir um imóvel, localizado no Jardim Sena Marques, onde será instalada a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

A medida visa atender a um pedido da Defensoria Pública, via OFÍCIO/DPBG/Nº101, onde o Dr. Milton Antônio Martini Fernandes, Coordenador da Defensoria Pública de Barra do Garças, enumera os diversos benefícios que ajudarão em muito a nossa comunidade, principalmente os mais desfavorecidos.

Sendo o atendimento jurídico um serviço essencial ao cidadão, contamos com o apoio incondicional de Vossas Senhorias para aprovar o referido projeto, que trará mais uma obra de fundamental relevância para nossa cidade, além dos benefícios aos cidadãos que poderão ser atendidos com mais rapidez e eficiência, uma vez que a defensoria pública presta relevante serviço social à população barragarcense.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2.005.

ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 1043 Livro 18 Folha 71 Data 31/10/05
Horas 18:15
Bzause
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

14

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 31 DE outubro DE 2005.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 01 / 11 / 05

Bzause

Dispõe sobre a aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, o imóvel situado no loteamento Jardim Sena Marques, locado sob o número 24, da quadra 02-B, Av. Francisco Lira, oriundo da Matrícula nº 38.884, devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Francisco Lira, medindo 10,00 metros; lado direito para a área da OAB, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 23, medindo 30,00 metros e fundos para o lote nº 06, medindo 10,00 metros, de propriedade de Hélio Borba de Castro Júnior, cuja destinação será para a instalação da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Comarca de Barra do Garças.**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior poderá ser despendido até o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Art. 3º - Após a transferência do imóvel citado nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar, imediatamente, a doação do mesmo a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Comarca de Barra do Garças.

Parágrafo Único – O Donatário se obriga a cumprir integralmente ao disposto no artigo 1º, nos termos da legislação vigente, no prazo de 02(dois) anos, sob a pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

15

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.04.04.122.0024 1049-459061 – Aquisição de imóveis.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal